

QUALIFICAÇÃO Agrocon reúne especialistas nos dias 10 e 11 de setembro para discutir desafios e oportunidades em um cenário de reforma tributária

Contabilidade rural é tema de congresso em Porto Alegre

O agronegócio se tornou, nas últimas décadas, um dos principais motores da economia nacional. Responsável por 25% do Produto Interno Bruto e quase metade das exportações brasileiras (dados da CNA), o setor passa, agora, por uma realidade marcada por mudanças na legislação, avanços tecnológicos e crescente complexidade na gestão das propriedades rurais.

É em meio a esse cenário que Porto Alegre recebe, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, a primeira edição do Agrocon. O congresso reúne contadores, advogados, consultores e especialistas do agro para discutir a agrocontabilidade, especialização que ganha cada vez mais relevância diante das transformações do setor.

A proposta do evento é, além de proporcionar atualização técnica, criar um espaço de troca entre profissionais da contabilidade que atuam ou desejam atuar no agronegócio. Dessa forma, o Agrocon

quer ampliar o debate sobre a agrocontabilidade e fortalecer a atuação de profissionais especializados no setor.

O crescimento e a sofisticação do agronegócio exigem profissionais capazes de compreender as especificidades da atividade rural. Mais do que aplicar conhecimentos contábeis à gestão rural, a agrocontabilidade pressupõe compreender as particularidades da atividade agropecuária para oferecer soluções alinhadas à realidade do produtor.

Aspectos como tributação específica, crédito rural, comercialização da produção, gestão patrimonial e novas exigências fiscais demandam uma atuação especializada, capaz de transformar o contador em um parceiro estratégico.

“O Agrocon nasce porque percebemos que já existe um grupo de profissionais que atua com o agronegócio, mas ainda falta um espaço dedicado exclusivamente ao desenvolvimento dessa especialização.

Queremos conectar conhecimento técnico, inovação e experiências práticas para fortalecer esse mercado”, afirma Karoline Karsten, referência nacional em contabilidade rural e COO da Farmcont, plataforma especializada em agrocontabilidade e idealizadora do evento. “Nosso objetivo é mostrar que o contador pode ser um agente estratégico para o produtor rural e não apenas o profissional responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais”, complementa.

Para contemplar os diferentes desafios enfrentados pelos profissionais, a programação do Agrocon foi estruturada em três trilhas complementares. A primeira trilha, Cenário e Negócio Agro, propõe uma visão ampla do setor, abordando temas como perspectivas econômicas, crédito rural e gestão das propriedades. A proposta é reforçar a importância de compreender o contexto do cliente antes mesmo das questões tributárias.

A trilha Técnica Contábil e Tributária aplicada ao Agronegócio reúne especialistas para discutir assuntos que fazem parte da rotina dos escritórios de contabilidade. Entre eles, reforma tributária, tributação da atividade rural, holdings, planejamento tributário, obrigações acessórias, regularização fundiária e fiscalização, sempre com foco na aplicação prática.

Já a trilha Inovação e Em-



WENDERSON ARAÚJO/CNA AGRO/DIVULGAÇÃO/JC

Agrocontabilidade ganha cada vez mais relevância diante das transformações

preendedorismo volta o olhar para o próprio contador, trazendo conteúdos sobre inteligência artificial, tecnologia, produtividade, liderança, posicionamento e gestão de escritórios. Dessa forma, estimula uma atuação mais consultiva e preparada para as transformações da profissão.

Entre os palestrantes confirmados estão Fabio Calcini, referência em tributação do agronegócio; Silvio Crepaldi, autor de obras clássicas da área contábil; Pedro Anceles, especialista em tributação da atividade rural; Justine Arruda, contadora e mentora do agro; Lucas Lima, criador do perfil Contador Revoltado e mentor de alta performance para escritórios contábeis; Alexandre Rossato Ávila, juiz federal e especialista em direito e econo-

mia nos sistemas agroindustriais; Elielton Souza, referência em legislação tributária do produtor rural; Jane Berwanger, especialista em Direito Previdenciário; além de Karoline Karsten e outros convidados.

A expectativa da organização é que o Agrocon se consolide como um espaço permanente de atualização, relacionamento e desenvolvimento da agrocontabilidade no Brasil, acompanhando as transformações do agronegócio e da própria profissão contábil. Além da programação técnica, o evento contará com uma feira de negócios que reúne empresas e soluções nas áreas de tecnologia, gestão, serviços jurídicos e inovação. As inscrições para o evento podem ser feitas no site do congresso.

receita dá a receita

Receita Federal orienta sobre os procedimentos para o recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre lucros e dividendos

A Lei nº 15.270/2025 estabeleceu novas regras para a tributação de lucros e dividendos distribuídos por pessoas jurídicas a pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, com vigência a partir de janeiro de 2026. A pessoa jurídica pagadora será responsável pela retenção, declaração e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), devendo informar mensalmente os pagamentos na EFD-Reinf. No evento R-4010, deverá registrar o valor bruto do rendimento pago, incluindo parcelas isentas ou não tributáveis, bem como o valor tributável quando a distribuição para uma mesma pessoa física superar R\$ 50 mil em um único mês. Nesses casos, todo o valor distribuído será considerado tributável, sujeito à alíquota de 10%, cujo imposto apurado deverá ser informado no campo correspondente. As informações prestadas na EFD-Reinf serão vinculadas automaticamente à DCTFWeb para confissão dos débitos

tributários. Os recolhimentos utilizarão os códigos de receita 1841-01, para beneficiários residentes no país, e 1841-02, para não residentes. O pagamento do IRRF deverá ser efetuado por meio de DARF emitido no Sicalc ou na DCTFWeb. Para beneficiários residentes no Brasil, o vencimento ocorre no último dia útil do segundo decêndio do mês seguinte ao fato gerador. Já para não residentes, o recolhimento é diário, devendo ocorrer na mesma data do pagamento, crédito ou entrega dos valores, com correspondência entre as informações da EFD-Reinf, DCTFWeb e DARF. Além dessas mudanças, a Lei nº 15.270/2025 também reduziu o imposto sobre a renda nas bases de cálculo mensal e anual e instituiu uma tributação mínima para pessoas físicas de alta renda. Para mais detalhes operacionais, recomenda-se consultar o Manual de Orientações da EFD-Reinf e os atos normativos publicados pela Receita Federal.

TRIBUTOS

Declaração do ITR pode ser feita por internet

A Receita Federal disponibiliza, desde esta segunda-feira, a versão web do serviço Minhas Declarações do ITR, que permite preencher, transmitir, retificar e consultar online a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), sem necessidade de instalar programas no computador. O acesso será feito pelo Portal de Serviços da Receita Federal com conta gov.br nível prata ou ouro.

O uso da plataforma será obrigatório para pessoas jurídicas e físicas proprietárias

de imóveis rurais com área superior a 100 hectares. Proprietários de áreas de até 100 hectares também poderão apresentar a declaração por meio do Programa Gerador da Declaração (PGD ITR 2026).

A DITR é o documento usado para informar à Receita Federal os dados cadastrais do imóvel rural e de seu titular, as áreas do imóvel e outras informações necessárias para a apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Devem apresentar a declaração os proprietários,

usufrutuários, titulares do domínio útil ou detentores de imóveis rurais, pessoas físicas ou jurídicas. Em situações específicas, a obrigação também alcança condôminos, compositores e inventariantes.

Segundo a Receita, o ambiente digital reúne declarações, recibos e documentos relacionados ao ITR, além de oferecer recursos como pré-preenchimento de dados cadastrais e acesso por dispositivos móveis. A entrega da DITR fora do prazo está sujeita à multa.